JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.267.08-53

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. TOMADA DE PREÇOS. SUBPREFEITURA. Aplicação de grama sintética e instalação de iluminação. Clube da Comunidade Jorge Tibiriçá. Licitação revogada. PREJUDICADO. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros Eurípedes Sales – Relator, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, Roberto Braguim – Revisor e Maurício Faria, nos termos do voto apresentado em separado, em determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista que, pela revogação do certame, ficou prejudicado o acompanhamento do edital da Tomada de Preços 03/SP-VM/2008.

Participaram do julgamento os Conselheiros Roberto Braguim – Revisor e Maurício Faria.

Ausente o Conselheiro Antonio Carlos Caruso, por motivo previamente justificado.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de setembro de 2010.

Edson Simões – Presidente.

Eurípedes Sales – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.

VOTO em separado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria

Voto com o Relator considerando as peculiaridades do presente caso, no sentido de que, além da inexistência do contraditório, por não ter sido alcançada essa fase processual – o que inviabiliza ampla análise da matéria constante do Relatório original elaborado pela Auditoria –, bem como, por conta de que a Origem adotou como motivação da revogação do certame unicamente o fato da proximidade do encerramento da execução orçamentária de 2008, conforme despacho publicado no DOC de 17/01/09 (fls. 344/345), não subsistindo nestes autos, portanto, discussão quanto aos demais itens analisados.

Trânsito em julgado:19/10/2010.